

EMENDA

PROJETO DE LEI Nº 4.895/01
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL
AUTOR: Deputado Nilson Mourão
Partido : PT – AC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o Artigo 1º do PL Nº 4.895/01.

JUSTIFICAÇÃO:

Entendemos que esta proposição não deve prosperar. As empresas que trabalham em regime de integração com agricultores familiares, como é o caso das empresas fumageiras, criam uma espécie de fundo comum com os créditos de grupos de agricultores e movimentam estes recursos dentro da sua própria estratégia gerencial, por meio de procuração dos agricultores. Isto é muito grave pois não fazem parte do público beneficiário do Pronaf, ou seja não são agricultores familiares, além do mais, essas empresas possuem recursos próprios que poderiam estar adiantando para os agricultores integrados.

O entendimento de que esta proposição não deve prosperar tem respaldo no MDA, que já reconheceu esse sério problema e, por isso, no Plano de Safra 2001/2002 da agricultura familiar apresenta uma medida em que proibi financiamentos do Pronaf mediante procuração do beneficiário.

Uma outra medida deste plano de safra é deixar de financiar lavouras de fumo, já que o Governo federal vem desenvolvendo campanha na área da saúde para combater o consumo de cigarro, e portanto soa contraditório a utilização de recursos públicos para financiar tal cultura.

_____/_____/_____
Data

Assinatura Parlamentar